



L E I N.º 4.222, DE 23 DE JULHO DE 2003

"CRIA E ALTERA NÚMERO DE VAGAS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PREVISTO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 2.279/90 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas e incluídas no "Quadro de Cargos de Provimento Efetivo", previsto no artigo 3º da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), as categorias funcionais abaixo relacionadas, com os respectivos padrões de vencimentos:

Denominação da Categoria Funcional	Nº Cargos	Padrão de	Vencimento
.Auxiliar de manutenção	01	10	
.Cozinheira	04	06	
.Porteiro	04	08	
.Servente de copa e cozinha	08	06	
.Médico	01	24	

Parágrafo Único. As especificações e atribuições que preceitua o artigo 5º da Lei Municipal 2.279/90, relativas à categoria funcional criada no "caput" deste artigo, anexa à presente lei, ficam incluídas no anexo I previsto no artigo 6º da referida lei.

Art.. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de julho de 2003

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração



Categoria Funcional: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

Padrão: **10**

Atribuições:

A) Descrição Sintética: Executar obras de Manutenção dos prédios do Município

B) Descrição Analítica: Responsabilizar-se pela execução e executar tarefas relativas à manutenção e conservação dos prédios do Município: auxiliar na construção de obras novas e executar pequenas obras de manutenção: fazer ligações elétricas e colocar lâmpadas; executar tarefas de carpintaria, pintura e marcenaria, realizar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária mensal de 200 horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços sábados, domingos e feriados. O ocupante do cargo estará sujeito à exames periódicos de saúde.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

A) Instrução: 1º Grau Incompleto

B) Idade: 18 anos completos

C) Outros: Conforme instruções reguladoras do Edital de Concurso.



Categoria Funcional: **COZINHEIRA**

Padrão: **04**

Atribuições:

A) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras de cozinha e preparação de alimentos.

B) Descrição Analítica: Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com o cardápio; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todo o tipo de cozimento em alta escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos, fazer os pedidos de suprimento de material necessários à cozinha ou a preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos da cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos alimentos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos da cozinha; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

A) Geral: Carga horária de 200 horas mensais.

B) Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalhos, sábados, domingos e feriados, sujeito à plantões, uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A) Instruções: 1º grau incompleto.

B) Idade: 18 anos completos.

C) Outros: Conforme instruções reguladoras do edital de concurso.



Categoria Funcional: **PORTEIRO**

Padrão: **06**

Atribuições:

A) Descrição Sintética: Exercer os serviços de portaria junto aos Prédios do Município.

B) Descrição Analítica: Exercer os serviços de portaria junto a entrada e interior dos prédios do Município ou em locais previamente determinados; controlar a entrada de pessoas; prestar informações; encaminhar as pessoas aos setores competentes; manter o silêncio e a ordem no saguão e corredores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

A) Geral: Carga horária de 200 horas mensais.

B) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito à plantões, bem como o uso do uniforme.

REQUISITOS DE PROVIMENTO

A) Instrução: 1º Grau Incompleto

B) Idade: 18 anos completos

C) Outros: Conforme instruções reguladoras do edital de concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1783 - 1811

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

Categoría Funcional: **SERVENTE DE COPA E COZINHA**

Padrão: **04**

Atribuições:

A) Descrição Sintética: Executar trabalhos de cozinha e de copa.

B) Descrição Analítica: Executar tarefas auxiliares no preparo de dieta e refeições de acordo com o cardápio, bem como refeições em geral; auxiliar na guarda e conservação de alimentos; lavar e secar louças e equipamentos da cozinha em geral; servir as refeições; fazer café e servi-lo ao pessoal da administração e realizar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

A) Geral: Carga horária de 200 horas mensais.

B) Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalhos aos sábados, domingos e feriados, sujeitos a plantões, uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A) Instrução: 1º Grau Incompleto.

B) Idade: 18 anos completos.

C) Outros: Conforme instrução reguladoras do edital de concurso.

Categoria Funcional: **MÉDICO**Padrão: **24**

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, ambulatórios, fazer inspeção de saúde em servidores do Município, bem como em candidatos a ingresso no serviço público.
- b) descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado, praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nos órgãos Municipais; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, os casos urgentes internados no Hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro e orientar o trabalho de estagiários e internos, supervisionar os mesmos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, emergência e demais atendimentos; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria, reversão; examinar pessoas da família de servidores para efeitos de "licenças para tratamento de saúde em pessoa da família", fazer inspeções médicas para fins de ingresso em cargo público; emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, incentivar a vacinação e medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária semanal de 24 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de Uniforme e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
UMA NOVA CIDADE

equipamentos de proteção especial, sujeitos a regime de plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: 18 anos completos
- b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.
- c) Outros: Conforme instruções reguladores do edital de concurso.